



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**SUPRAM SUL DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização Ambiental**

Memorando.SEMAD/SUPRAM SUL - DRRR.nº 219/2020

Belo Horizonte, 28 de dezembro de 2020.

	SUPERINTENDENCIA DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL SUPRAM SUL DE MINAS		
<b>Empreendimento:</b> ADOLFO GEO FILHO	PAPELETA DE DESPACHO DOCUMENTO SIAM		
<b>Processo:</b> 29185/2016/001/2016	<b>Assunto:</b> Arquivamento da Licença		
<p>Essa papeleta trata do <b>arquivamento</b> do processo de solicitação de licença de operação corretiva para um barramento de irrigação ou de perenização para agricultura sem deslocamento de população atingida, na Fazenda Santa Esmeraldas, município de Paraopeba – MG.</p> <p>O processo foi formalizado em 26/09/2016, na SUPRAM-CM, inicialmente sob a luz da Deliberação Normativa nº 74/2004, se enquadrando no código G-05-02-9, classe 3, sem a necessidade de apresentação de EIA/RIAM.</p> <p>Com a publicação da Deliberação Normativa 217/17, através do documento SIAM 0423578/2018, foi informado ao empreendedor que ele seria reequadrado na DN 217/17 pelo fato do mesmo não ter se manifestado quanto a permanência ou não na DN 74/04, de acordo com o inciso III, do art. 28 da DN 217/17.</p> <p>O novo FOB gerado 1094033/2016-B foi enviado, em 05/09/2019, ao empreendedor onde foi determinado o prazo de 60 dias para a apresentação dos documentos.</p>			

A classe resultante foi a 4, com incidência de critério locacional, com isso o novo FOB gerado instruiu a formalização do processo com apresentação de Estudo de Impacto Ambiental – EIA e Relatório de Impacto Ambiental – RIMA.

Em 20/11/2018, através do documento SIAM R0189906 o empreendedor solicitou dispensa de apresentação do EIA/RIMA, esse pedido foi negado através do Parecer Único nº 170/2019, protocolo SIAM 0781916/2019 de 18/12/2019. Até a presente data o EIA/RIMA ainda não foi formalizado.

Considerando então que a negativa da substituição do EIA RIMA e a consequente determinação de apresentação deste se perfaz naquilo que dispõe o artigo 23 do Dec. 47383/18, senão vejamos:

Art. 23. Caso o órgão ambiental solicite esclarecimentos adicionais, documentos ou informações complementares, **inclusive estudos específicos**, o empreendedor deverá atender à solicitação no prazo máximo de sessenta dias, contados do recebimento da respectiva notificação, admitida prorrogação justificada por igual período, por uma única vez.

Considerando que o comando explícito no artigo 33 do referido Decreto estabelece que caso não seja cumprida a determinação contida no dispositivo acima transcrito, a consequência processual é o arquivamento.

Art. 33. O processo de licenciamento ambiental ou de autorização para intervenção ambiental será arquivado:

(...)

II - quando o empreendedor deixar de apresentar a complementação de informações de que trata o art. 23 ou a certidão a que se refere o art. 18;

Sugere-se, destarte, **arquivamento** desta licença ambiental diante da não apresentação de informação complementar tendo em vista que até a presente data não foi formalizado o EIA/RIMA, conforme solicitado no FOB 1094033/2016-B.

Varginha, 10 de Dezembro de 2020.

<p>/Renata Fabiane Alves Dutra</p> <p>Diretora Regional de Regularização Ambiental</p> <p>MASP 1.372.419-0</p> <p>SUPRAM – Sul de Minas</p>	<p>Vinícius Souza Pinto</p> <p>Gestor Ambiental</p> <p>MASP 1.398.700-3</p> <p>SUPRAM – Sul de Minas</p> <p>Frederico Augusto Massote Bonifácio</p> <p>Diretor Regional de Controle Processual</p> <p>MASP 1.364.259-0</p> <p>SUPRAM – Sul de Minas</p>
---	---





Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Souza Pinto, Servidor(a) Público(a)**, em 28/12/2020, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Augusto Massote Bonifacio, Diretor(a)**, em 29/12/2020, às 10:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **23692507** e o código CRC **4510266A**.

Referência: Processo nº 1370.01.0059797/2020-28

SEI nº 23692507

Criado por 06186326624, versão 2 por 06186326624 em 28/12/2020 17:28:51.



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### ATO DE ARQUIVAMENTO

O Superintendente Regional de Regularização Ambiental, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o teor da papeleta de despacho de que recomenda o arquivamento do presente processo pelos fatos e fundamentos legais expostos;

Considerando o disposto no artigo 33 inciso II do Dec.47383/18.

Considerando, por fim, que a *“Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente”* (Lei n.º 14.184, de 31.01.2002).

Determino o arquivamento do processo administrativo nº 29185/2016/001/2016 no qual figura como requerente o empreendimento **ADOLFO GEO FILHO – Fazenda Santa Esmeralda, inscrito no CNPJ 22.199.100/0001-21**.

Remetam-se os autos à Diretoria Operacional Regional para que proceda a publicação do arquivamento em nome da SUPRAM.

**Flávia Maria Maquiné Simão**

**Diretora Regional de administração e Finanças, designada para responder pela Superintendência Regional de Meio Ambiente Central Metropolitana, período 28/12/2020 à 17/01/2020**



Documento assinado eletronicamente por **Flavia Maria Maquine Simao, Superintendente**, em 29/12/2020, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **23722982** e o código CRC **31810E04**.

---

**Referência:** Processo nº 1370.01.0059797/2020-28

SEI nº 23722982

---

Criado por [08938513610](#), versão 3 por [08938513610](#) em 29/12/2020 14:30:19.